



Município de Vila Nova da Barquinha

Edital n.º 48

## **ESTADO EMERGÊNCIA - VILA NOVA DA BARQUINHA**

O Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro veio regular a aplicação do estado de emergência. Vila Nova da Barquinha integra o grupo dos concelhos considerados de risco elevado **a partir das 0h00 do dia 24 de novembro.**

### **Medidas fixadas de âmbito nacional**

Proibição de circulação inter-concelhia (entre concelhos) nos seguintes períodos:

- Entre as 23:00 h do dia 27 de novembro de 2020 e as 05:00 h do dia 2 de dezembro de 2020;
- Entre as 23:00 h do dia 4 de dezembro de 2020 e as 05:00 h do dia 9 de dezembro de 2020, salvo por motivos de saúde ou por outros motivos de urgência imperiosa.

### **Medidas mais relevantes a implementar no concelho:**

Proibição de circulação na via pública, diariamente, entre as 23h00 e as 5h00;

Encerramento dos horários dos estabelecimentos às 22h00;

Encerramento dos horários dos restaurantes, equipamentos culturais e instalações desportivas destinadas à prática desportiva federada às 22:h30;

Proibição de realização de eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 6 (seis);

Mesmo nos períodos em que a circulação é permitida, os cidadãos devem abster-se de circular em espaços e vias públicas e / ou privadas e permanecer no respetivo domicílio.

Uso obrigatório de máscara ou viseira na via pública no local de trabalho e locais públicos.

Confinamento obrigatório a doentes com covid-19 e a pessoas a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa

### **Tolerância de Ponto**

Tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro para os trabalhadores do município à exceção dos serviços de cemitério.

**Fique em casa - por si, pelos seus familiares e por todos nós!**

Vila Nova da Barquinha, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal